



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2013/2016

LEI Nº 1781/2013

“AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER O PROGRAMA SOCIAL “INCLUIR” DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, de acordo com o Programa INCLUIR do Governo Estadual conforme a Resolução da Comissão Intergestora Bipartite-CIB/ES nº 122 e a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social-CONEAS/ES nº 227, ambas de 04 de novembro de 2011, que pactua e aprova, respectivamente, o Programa “INCLUIR”.

01 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL: (PERÍODO 01/02/2013 a 31/12/2013).

I – 02 (dois) Assistente Social, para exercer suas atividades do Programa “INCLUIR” do Governo Estadual, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

II – 01 (um) auxiliar administrativo, para exercer suas atividades do Programa “INCLUIR” do Governo Estadual cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 678,00 (seiscentos setenta e oito reais) mensais.


Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O prazo de vigência dos contratos será pelo período máximo compreendido entre 01/02/2013 a 31/12/2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).


LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL